

Ano 2014, Edição n.º 3102 - Crato (CE), Terça-feira 09 de Dezembro de 2014.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2014, Edição n.º 3102 - Crato (CE), Terça-feira 09 de Dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOS N° 2014.11.03.3 – PREGÃO PRESENCIAL N° 2014.04.28.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor global do contrato: R\$ 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito reais). Dotação Orçamentária: 0210.04.122.0002.2.019 e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria de Cultura, representada pela Sra. ROSIANE BEZERRA DE OLIVERIA e do outro lado a empresa BT PETRÓLEO LTDA, representada pelo Sr. LEONARDO TELES MACÊDO. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2014. Data do Contrato: 03 de novembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2014.11.24.1 – PREGÃO PRESENCIAL N° 2014.04.29.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, CAMISETAS E BONÉS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global do Contrato: 1.565,00 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Dotações Orçamentárias 05.01.08.244.0007.2.055 – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, representada pela Sra. Elisangela Rodrigues Leite Moura e do outro lado a empresa M.M. CONFECÇÕES LTDA - EPP, representada pela Sra. Iranilde Moreira de Carvalho Dantas. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2014. Data do Contrato: 24 de novembro de 2014.

LEI

LEI N° 3.058/2014.

CRATO/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a doação que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação à empresa RONALDO FERNANDES DE ALCÂNTARA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.514.539/0001-73, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Sítio Cobras, Distrito de Bela Vista, tendo por área de terra total de 10.000m² (dez mil metros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.203.891,982m e E 457.432,561m, situado no limite com a Estrada de acesso ao Sítio Cobras, com as seguintes azimutes e distâncias: 299º02'40" e 66,66m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.203.924,348m e E 457.374,278m, confrontando nesse trecho com a Estrada de acesso ao Sítio Cobras; 28º11'09" e 150,00m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.204.056,576m e E 457.445,135m, confrontando nesse trecho com a Área 1; 119º02'40" e 66,66m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.204.024,210m e E 457.503,419m, confrontando nesse trecho com confrontante não identificado; 208º11'09" e 150,00m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.203.891,982m e E 457.432,561m, confrontando nesse trecho com a Área 3; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei destina-se a instalação da empresa RONALDO FERNANDES DE ALCÂNTARA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.514.539/0001-73, que atuará no setor de fabricação de artefatos de cimento para uso em construção e na fabricação de estrutura de pré-moldados de concreto armado.

Art. 3º. O imóvel doado, e objeto da presente lei, não poderá ser vendido, no entanto, poderá ser dado em garantia perante Bancos para viabilizar as instalações das empresas, ainda não poderá ser doado, permutado, transferido ou locado a qualquer título durante o prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades legais ou notificação, principalmente jurídica.

Art. 4º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, não sendo apresentado os projetos de construção (arquitetônico, estrutural, etc.), 180 (cento e oitenta) dias iniciada a obra, e concluída no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que a justificativa seja aceita pela administração municipal, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 09 de Dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 3.059/2014.

CRATO/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a doação que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação à empresa CONSTRUTORA CSAMADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.705/0001-47, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Sítio Cobras, Distrito de Bela Vista, tendo por área de terra total de 6.687,00m² (seis mil seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.203.848,710m e E 457.510,483m, situado no limite com a Estrada de acesso ao Sítio Cobras, com os seguintes azimutes e distâncias: 299º02'40" e 44,56m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.203.870,346m e E 457.471,522m, confrontando nesse trecho com a estrada de acesso ao Sítio Cobras; 28º11'09" e 150,00m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.204.002,574m e E 457.542,380m, confrontando nesse trecho com a Área 3; 119º02'40" e 44,57m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.203.980,938m e E 457.581,340m, confrontando nesse trecho com confrontante não identificado; 208º11'09" e 150,02m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.203.848,710m e E 457.510,483m, confrontando nesse trecho com confrontante não identificado; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei destina-se a instalação da empresa CONSTRUTORA CSAMADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.705/0001-47, que atuará no desenvolvimento de projetos de engenharia, acompanhamento e execução de obras, prestação de serviços a terceiros e consultoria especializada.

Art. 3º. O imóvel doado, e objeto da presente lei, não poderá ser vendido, no entanto, poderá ser dado em garantia perante Bancos para viabilizar as instalações das empresas, ainda não poderá ser doado, permutado, transferido ou locado a qualquer título durante o prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades legais ou notificação, principalmente jurídica.

Art. 4º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, não sendo apresentado os projetos de construção (arquitetônico, estrutural, etc.), 180 (cento e oitenta) dias iniciada a obra, e concluída no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que a justificativa seja aceita pela administração municipal, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 09 de Dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 3.060/2014.

CRATO/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a doação que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação à empresa SUPERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.388.311/0001-93, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Sítio Cobras, Distrito de Bela Vista, tendo por área de terra total de 6.687,00m² (seis mil seiscentos e oitenta e sete metros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.203.870,346m e E 457.471,522m, situado no limite com a Estrada de acesso ao Sítio Cobras, com os seguintes azimutes e distâncias: 299º02'40" e 44,57m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.203.891,982m e E 457.432,561m, confrontando nesse trecho com a estrada de acesso ao Sítio Cobras; 28º11'09" e 150,00m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.204.024,210m e E 457.503,419m, confrontando nesse trecho com a Área 2; 119º02'40" e 44,57m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.204.002,574m e E 457.542,380m, confrontando nesse trecho com confrontante não identificado; 208º11'09" e 150,00m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.203.870,346m e E 457.471,522m, confrontando nesse trecho com a Área 4; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei destina-se a instalação da empresa SUPERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.388.311/0001-93, que atuará na comercialização de produtos de material de construção em geral.

Art. 3º. O imóvel doado, e objeto da presente lei, não poderá ser vendido, no entanto, poderá ser dado em garantia perante Bancos para viabilizar as instalações das empresas, ainda não poderá ser doado, permutado, transferido ou locado a qualquer título durante o prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades legais ou notificação, principalmente jurídica.

Art. 4º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, não sendo apresentado os projetos de construção (arquitetônico, estrutural, etc.), 180 (cento e oitenta) dias iniciada a obra, e concluída no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que a justificativa seja aceita pela administração municipal, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 09 de Dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 3.061/2014.

CRATO/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a doação que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação à empresa CIDRAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 07.647.647/0001-59, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Sítio Cobras, Distrito de Bela Vista, tendo por área de terra total de 10.000m² (dez mil metros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.203.924,348m e E 457.374,278m, situado no limite com a Estrada de acesso ao Sítio Cobras, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°02'40" e 66,66m até o vértice V-02, de coordenadas N 9.203.956,714m e E 457.315,994m, confrontando nesse trecho com a Estrada de acesso ao Sítio Cobras; 28°11'09" e 150,00m até o vértice V-03, de coordenadas N 9.204.088,942m e E 457.386,852m, confrontando nesse trecho com a Colamix Indústria e Comércio de Argamassas LTDA; 119°02'40" e 66,66m até o vértice V-04, de coordenadas N 9.204.056,576m e E 457.445,135m, confrontando nesse trecho com confrontante não identificado; 208°11'09" e 150,00m até o vértice V-01, de coordenadas N 9.203.924,348m e E 457.374,278m, confrontando nesse trecho com a Área 2; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei destina-se a instalação da empresa CIDRAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.647.647/0001-59, que atuará na comercialização de produtos de material de construção em geral.

Art. 3º. O imóvel doado, e objeto da presente lei, não poderá ser vendido, no entanto, poderá ser dado em garantia perante Bancos para viabilizar as instalações das empresas, ainda não poderá ser doado, permutado, transferido ou locado a qualquer título durante o prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades legais ou notificação, principalmente jurídica.

Art. 4º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, não sendo apresentado os projetos de construção (arquitetônico, estrutural, etc.), 180 (cento e oitenta) dias iniciada a obra, e concluída no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que a justificativa seja aceita pela administração municipal, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 09 de Dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

LEI

LEI Nº 3.062/2014.

CRATO/CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a doação que indica e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder doação à empresa AUJO EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.060/0001-63, de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no bairro Nossa Senhora de Fátima, com frente para a linha de Alta Tensão da Chesf, com frente à rua sem denominação e vizinho à empresa Água Mineral Cambará, tendo por área de terra total de 21.602m² (vinte e um mil seiscentos e dois metros quadrados), iniciando a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 9.200.548,9804m e E 458.590,9668m, situado no limite com PMC/CHEFS, deste, segue com distância de 131,327m, e azimute 86°21'55", confrontando neste trecho com PMC/CHEFS, até vértice 02, de coordenadas N 9.200.557,3059m e E 458.722,0296 deste, segue com distância de 154,657m e azimute 165°4'32", confrontando neste trecho com confrontante não identificado, até o vértice 3, de coordenadas N 9.200.407,4350m e E 458.760,2066m, deste segue com distância de 130,034m, e azimute 255°47'3", confrontando neste trecho com Água Cambará, até o vértice 04, de coordenadas N 9.200.375,5188m e E 458.634,1502m, deste com distância de 178,756m e azimute 346°01'13", confrontando neste trecho com Woojin Ind. Com. Importadora e Exportadora Ltda, até o vértice 01, de coordenadas N 9.200.548,9804m e E 458.590,9668m, chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei destina-se a instalação da empresa AUJO EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.060/0001-63, que atuará na comercialização de produtos alimentícios.

Art. 3º. O imóvel doado, e objeto da presente lei, não poderá ser vendido, no entanto, poderá ser dado em garantia perante Bancos para viabilizar as instalações das empresas, ainda não poderá ser doado, permutado, transferido ou locado a qualquer título durante o prazo de 10 (dez) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena do imóvel ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades legais ou notificação, principalmente jurídica.

Art. 4º. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, não sendo apresentado os projetos de construção (arquitetônico, estrutural, etc.), 180 (cento e oitenta) dias iniciada a obra, e concluída no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que a justificativa seja aceita pela administração municipal, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de quaisquer formalidades, principalmente jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, em 09 de Dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 0112001/2014 - SMTDS

CRATO/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Encontro Estadual sobre Ações Estratégicas do PETI no Ceará, que acontecerá nos dias 08 e 09 de dezembro de 2014, bem como, no dia 10 de dezembro de 2014, participará da 3ª Reunião de Apoio Técnico aos Gestores Municipais de Assistência Social. Os referidos eventos serão realizados em Fortaleza – CE.

Nome: Ana Lúcia Gomes Silveira

CPF: 435.209.793-49

Cargo: Secretária Adjunta (Técnica de Gestão)

Lotação: SMTDS

Destino: Fortaleza - CE

Período: 08 a 10/12/2014

Quantidade: 03 (três)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 01 de dezembro de 2014.

Elisangela Rodrigues Leite Moura

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS

PORTARIA

PORTARIA Nº 0112002/2014 - GP

CRATO/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar do Encontro Estadual sobre Ações Estratégicas do PETI no Ceará, que acontecerá nos dias 08 e 09 de dezembro de 2014, bem como, no dia 10 de dezembro de 2014, participará da 3ª Reunião de Apoio Técnico aos Gestores Municipais de Assistência Social. Os referidos eventos serão realizados em Fortaleza – CE.

Nome: Elisangela Rodrigues Leite Moura

CPF: 500.642.743-49

Cargo: Secretária Municipal

Lotação: SMTDS

Destino: Fortaleza - CE

Período: 08 a 10/12/2014

Quantidade: 03 (três)

Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2014.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete